EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2026

O MUNICIPIO DE MURITIBA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 16/11/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASILIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@muritiba.ba.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de iluminação decorativa natalina, destinada à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia**, conforme condições constantes no anexo VI - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;
1.2.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
1.2.3. ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal n" 14.133/2021;
1.2.4. ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n" 14.133/2021;
1.2.5. ANEXO V – Minuta de contrato
1.2.6. ANEXO VI – Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados do Município de Muritiba:

Unidade Orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Muritiba
Projeto / Atividade: 4013 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 64.424,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo VI deste Edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@muritiba.ba.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA N° 025/2026**
4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **16/11/2026** às **16:00h**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Item 4 deste Edital.
6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação legalmente exigíveis, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de simplificação documental prevista na legislação.
7.2.1. A documentação de habilitação jurídica deverá compreender, conforme a natureza jurídica do fornecedor:
a) Documento constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado das alterações pertinentes ou da versão consolidada, quando aplicável;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;
c) Documentos necessários à identificação do representante legal, quando exigíveis para comprovação de seus poderes de representação.
7.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, poderão ser exigidos, conforme a legislação aplicável:
a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;
f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.
7.2.3. Considerando a natureza do objeto e o reduzido grau de complexidade do fornecimento, não serão exigidos, como regra, documentos de qualificação econômico-financeira, tais como balanços patrimoniais, índices contábeis ou certidão de falência, desde que a simplificação seja compatível com o enquadramento legal da contratação e esteja devidamente justificada nos autos.
7.2.4. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de cadastro e regularidade disponíveis, inclusive aos sistemas previstos no art. 47 do Decreto Municipal nº 007/2024, para verificar as condições de habilitação do fornecedor.
7.2.5. Deverá ser verificada a inexistência de impedimentos legais à contratação com o Poder Público, inclusive sanções administrativas que produzam efeitos impeditivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Anexo IV do Decreto Municipal nº 007/2024, quando aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
8.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
8.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.
8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Administração, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Muritiba, 11 de novembro de 2026.

Rosilvanda Oliveira Reis
Prefeita Municipal

M O D E L O
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento de iluminação decorativa natalina, destinada à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação da proposta).
Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de Dispensa nº...../2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO II - DECLARAÇÁO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

....., de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURITIBA E A EMPRESA.....

O Município de Muritiba – BA, com sede na _____, Nº____, _____, _____, CNPJ n°_____, doravante denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Rosilvanda Oliveira Reis, portadora da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, nº _____ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, Nº____, _____, _____, CNPJ n°_____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr _____, portador da carteira de identidade RG n°_____, inscrito no CPF sob o n°_____, nos termos do Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação nº...../2026, conforme consta do Processo Administrativo nº...../2026, firmam o presente Contrato, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a aquisição de,.

1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até de de 2026, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos materiais ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A realização do serviço dar-se-á conforme estabelecido neste Contrato, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Muritiba, e poderá ser solicitado conforme demandas das unidades.

3.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Muritiba.

3.4. A entrega será de forma integral conforme definido pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Muritiba, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento, e/ou conforme demandas das Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Muritiba.

3.5. Os materiais/serviço deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues no que couber em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

3.6. Por se tratar de materiais/serviço de utilização imediata serão recebidos conforme solicitação, e será analisada a descrição e a qualidade de cada um no ato da entrega.
3.7. Os materiais/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.8. O recebimento dos materiais/serviço não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. A contratante pagará à contratada a importância de R$..... (.....), pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º/....., sob as seguintes dotações:.....

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida conforme dados da Autorização de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente;
6.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.
b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.
c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.
d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
7.6. O Município de Muritiba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
8.7. Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.
9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser realizado em conformidade com as disposições legais, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.
Parágrafo único – Ficam designados para exercerem a função de Fiscal de Contrato o Sra. Manuela Moscozo da Costa.
9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
9.2.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.
9.2.2. Sustar a execução deste Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
9.2.3. Acompanhar o início do fornecimento ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.
9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas no fornecimento dos materiais e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.
9.2.6. Aprovar o fornecimento realizado, bem como os materiais utilizados para esse fim.
9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.
9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.
9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.
9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total deste Contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções na forma da Lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
12.7. Nos termos da Lei 14.133/2021 a Administração poderá alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL
13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
14.1. A lavratura do presente Contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Muritiba/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Pela Contratante
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de iluminação decorativa natalina, destinada à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia.

Secretaria Solicitante	S4043 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER
Solicitante	CLAUDIO MARCIO REBOUÇAS DA SILVA
Forma de Julgamento	Menor preço global do objeto
DATA CADASTRO	**05/11/2026**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação e decoração natalina dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia, mediante o fornecimento de materiais de iluminação decorativa específicos, destinados à composição de ambientes temáticos alusivos às festividades de Natal.
A iniciativa busca proporcionar aos munícipes e visitantes espaços públicos devidamente ornamentados e iluminados durante o período natalino, contribuindo para a valorização estética dos ambientes urbanos, o fortalecimento das tradições culturais, o incentivo à convivência comunitária e a promoção de um ambiente de integração social e celebração coletiva.
A disponibilização de iluminação decorativa natalina também representa uma oportunidade de valorização dos espaços de uso coletivo, tornando-os mais atrativos para a população e para os visitantes, além de contribuir para o fortalecimento do calendário festivo municipal e para a movimentação das atividades comerciais e econômicas locais durante esse período.
Para atender a essa necessidade, identifica-se a demanda pelo fornecimento de diferentes materiais de iluminação decorativa, compreendendo cordões luminosos de LED com efeito sequencial, mangueiras luminosas flexíveis de LED e cascatas luminosas, cujas características técnicas permitem a composição de diferentes elementos ornamentais, com possibilidades variadas de aplicação nos
A contratação pretendida visa, portanto, disponibilizar os materiais necessários à execução da decoração natalina municipal, observando as especificações técnicas e os quantitativos previamente identificados pela Administração, de modo a proporcionar adequada composição visual, padronização dos elementos decorativos e atendimento à finalidade pública pretendida.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização da contratação, considerando o interesse da Administração em promover a ornamentação natalina dos espaços públicos municipais, proporcionando à população ambientes mais acolhedores, atrativos e compatíveis com o significado cultural e social das festividades de Natal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de iluminação decorativa natalina composta por acessórios de iluminação como mangueiras, cascatas e pisca-pisca de LED, destinados à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia, durante o período natalino 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns; o bem é considerado "comum" enquadrado na classificação e termo do parágrafo único, do art. 6° inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de promover a ornamentação e decoração natalina dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia, mediante o fornecimento de materiais de iluminação decorativa específicos, destinados à composição de ambientes temáticos alusivos às festividades de Natal.

A iniciativa busca valorizar os espaços públicos municipais, proporcionando ambientes visualmente atrativos e acolhedores para os munícipes e visitantes, além de fortalecer as tradições culturais, incentivar a convivência comunitária e promover a integração social durante o período natalino.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de diferentes materiais de iluminação decorativa, compreendendo cordões luminosos de LED com efeito sequencial, mangueiras luminosas flexíveis de LED e cascatas luminosas, cujas características técnicas possibilitam a composição de diferentes elementos ornamentais, contribuindo para uma decoração diversificada dos espaços públicos.

A contratação permitirá que a Administração Municipal disponha dos materiais necessários à realização da ornamentação natalina, observadas as especificações técnicas estabelecidas e a compatibilidade com a rede elétrica de 220V, cabendo à própria Administração organizar e executar as providências relacionadas à utilização e instalação dos materiais adquiridos.

Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se como medida necessária ao atendimento da finalidade pública identificada, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento das manifestações culturais e a promoção de um ambiente festivo e de integração comunitária no Município.

2.2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município não dispõe de PCA formalmente elaborado para o exercício correspondente. Ressalta-se, contudo, que a demanda encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Secretaria de Cultura.

2.3. Estimativas das Quantidades

As quantidades estimadas para a presente contratação foram estabelecidas com base na demanda formalizada pela Administração Municipal, considerando a necessidade de disponibilização de materiais de iluminação decorativa em quantidade suficiente para atender ao planejamento de ornamentação natalina dos espaços públicos de Muritiba – Bahia.

A estimativa contempla materiais com características e funcionalidades distintas e complementares, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Pisca-pisca natalino de LED 220V, com no mínimo 100 LEDs	UND	800

02	Mangueira branca luminosa LED 220V, rolo de 100 metros	UND	20
03	Cascata LED com 400 lâmpadas brancas	UND	100

Os quantitativos foram definidos considerando as diferentes possibilidades de aplicação dos materiais, sendo os cordões luminosos destinados à composição de elementos decorativos, as mangueiras luminosas à formação de contornos e estruturas ornamentais e as cascatas LED à composição de painéis, fachadas e demais ambientes temáticos.

A utilização conjunta dos materiais permitirá maior diversidade na composição visual da decoração natalina, observadas as características técnicas de cada item e as necessidades de ornamentação dos espaços públicos municipais.

Dessa forma, os quantitativos apresentados representam a estimativa da demanda administrativa para atendimento da finalidade pretendida, devendo sua aquisição observar os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento do objeto, considerando a intenção de assegurar a aquisição conjunta dos materiais de iluminação decorativa que compõem a solução pretendida para a ornamentação natalina dos espaços públicos municipais.

A reunião dos itens em um único procedimento de contratação busca proporcionar maior racionalidade administrativa, simplificação dos procedimentos de aquisição, centralização da gestão do fornecimento e melhor coordenação logística para o atendimento da demanda municipal.

Além disso, a contratação global poderá favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, mediante a negociação conjunta dos quantitativos, a redução de custos administrativos e logísticos e a possibilidade de obtenção de economia de escala.

Dessa forma, considerando os objetivos pretendidos e desde que demonstrada a vantajosidade econômica e a compatibilidade com as condições do mercado fornecedor, justifica-se a adoção do não parcelamento do objeto, estabelecendo-se como critério de julgamento o menor preço global, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende viabilizar a ornamentação e decoração natalina dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia, mediante o fornecimento de materiais de iluminação decorativa adequados à composição de ambientes temáticos durante o período das festividades de Natal.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Promover a decoração natalina dos espaços públicos municipais, proporcionando ambientes visualmente atrativos e adequados às celebrações do período;
- Valorizar os espaços urbanos e de convivência coletiva, contribuindo para sua utilização e apreciação pela população;
- Fortalecer as tradições culturais e as manifestações comemorativas relacionadas ao Natal, incentivando a integração social e a participação da comunidade;
- Proporcionar maior atratividade aos espaços públicos para os munícipes e visitantes durante as festividades natalinas;

- Contribuir para o estímulo à circulação de pessoas nos espaços públicos e para a movimentação das atividades comerciais e econômicas locais;
- Disponibilizar materiais de iluminação decorativa com características técnicas distintas e complementares, permitindo maior diversidade na composição dos elementos ornamentais;

Assim, espera-se que a contratação contribua para a realização de uma ornamentação natalina planejada e organizada, proporcionando benefícios de natureza estética, cultural e social à população municipal, em consonância com o interesse público que fundamenta a presente demanda.

2.6. Posicionamento Conclusivo

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de iluminação decorativa natalina, destinada à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia, mostra-se adequada e pertinente ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução pretendida contempla o fornecimento de materiais de iluminação decorativa com características técnicas distintas e complementares, possibilitando à Administração Municipal dispor dos elementos necessários à composição da ornamentação natalina, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a finalidade pública da contratação, os resultados pretendidos e a necessidade de disponibilização dos materiais para o período das festividades natalinas, entende-se que o prosseguimento do procedimento de contratação representa medida compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, mediante procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que demonstradas a vantajosidade econômica, a compatibilidade orçamentária e o atendimento aos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. Fundamentação Jurídica

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de iluminação decorativa natalina e que o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 64.424,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a contratação direta será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores sejam inferiores ao limite legal vigente.

Para o exercício de 2026, o limite estabelecido para essa hipótese de contratação é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O procedimento observará, ainda, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos necessários à instrução dos processos de contratação direta.

A seleção do fornecedor ocorrerá pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando o valor total ofertado para o fornecimento integral dos itens, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá observar também os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a regulamentação municipal aplicável.

Por fim, a instrução processual deverá contemplar a verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a fim de afastar a ocorrência de fracionamento indevido de despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do objeto nas especificações deste Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de iluminação decorativa natalina, destinada à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia, contemplando cordões luminosos de LED com efeito sequencial, mangueiras luminosas flexíveis de LED e cascatas luminosas, conforme características técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024, devendo o fornecimento e a entrega integral dos materiais ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a avaliação das propostas com base em critérios objetivos, sem prejuízo à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A motivação pela escolha da contratação direta por dispensa de licitação decorre do enquadramento do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 64.424,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal atualizado para o exercício correspondente, as regras de aferição do somatório das despesas e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3.4. O critério de seleção das propostas será o de **menor preço global**, considerando o valor total ofertado para o fornecimento integral dos itens, desde que atendidas todas as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os interessados deverão considerar, na formulação de suas propostas, todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

3.6. A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na aquisição conjunta de materiais de iluminação decorativa natalina, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2024. A contratação contempla o fornecimento de cordões luminosos de LED, mangueiras luminosas flexíveis de LED e cascatas luminosas, destinados à composição da ornamentação natalina dos espaços públicos municipais. A solução busca assegurar a disponibilização dos materiais em tempo hábil para atendimento ao planejamento da decoração natalina, cabendo à Administração Municipal as providências relativas à instalação e utilização dos produtos adquiridos, uma vez que o objeto não contempla serviços de montagem ou instalação.

3.7. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre a economicidade, a qualidade dos materiais adquiridos e o atendimento adequado da necessidade pública, proporcionando à Administração Municipal os elementos necessários à realização da ornamentação natalina dos espaços

públicos, contribuindo para a valorização dos ambientes urbanos, o fortalecimento das tradições culturais e a promoção da integração social durante as festividades de Natal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dentre os principais requisitos para a presente contratação, destacamos:

4.2. A Empresa Contratada deverá dispor de materiais suficientes e com qualidade para atender a demandas requerida.

4.3. Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas neste Termo, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação.

4.4.1. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade no que couber, devem ser considerados para os produtos a serem fornecidos, embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

4.5.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

4.5.2. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

4.5.3. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

4.5.4. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

4.5.5. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos materiais adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade deles.

4.5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O fornecimento dos itens de iluminação decorativa natalina deverá observar as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Muritiba/BA, desde que compatíveis com as condições previamente estabelecidas para a contratação.

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio, situado na Vila Residencial, nº 81, Centro, Muritiba/BA, CEP: 44.340-000.

5.1.3. O prazo para entrega dos itens de iluminação decorativa natalina será de até **03 (três) dias Úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.1.4. Considerando que os materiais se destinam à realização de evento específico, o fornecimento deverá ocorrer, preferencialmente, em parcela única, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Termo de Referência.

5.1.5. Os itens de iluminação decorativa natalina deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua integridade física, funcionalidade ou utilização durante as festividades.

5.1.6. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, mediante utilização de embalagens ou outros meios apropriados à natureza frágil das peças, de modo a evitar danos, quebras ou avarias até o momento da entrega.

5.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada pela contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias utéis**, contados do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

5.1.8. O recebimento dos materiais não eximirá a contratada da responsabilidade pela substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

5.1.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar contempladas no valor total da proposta.

5.2. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições definidas no ato de designação e na regulamentação municipal aplicável.

5.2.2. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos itens de iluminação decorativa natalina, verificando o cumprimento dos prazos, das quantidades, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente eventuais atrasos, divergências de quantitativos, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais entregues, comunicando à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

5.2.4. A fiscalização poderá solicitar à contratada esclarecimentos e providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências verificadas durante o fornecimento, respeitadas as condições estabelecidas na contratação.

5.2.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, quando cabível.

5.3. DA GESTÃO CONTRATUAL

5.3.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.3.2. Compete ao gestor da contratação, no âmbito de suas atribuições:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos e às condições de fornecimento;

b) Acompanhar os registros e as informações encaminhadas pelo fiscal da contratação, adotando ou propondo as providências administrativas necessárias;

c) Verificar a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, observadas as competências dos demais setores envolvidos;

d) Encaminhar à autoridade competente as situações que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Acompanhar os procedimentos de recebimento definitivo do objeto, liquidação da despesa e encaminhamento para pagamento, respeitadas as atribuições dos setores responsáveis;

f) Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e pela adequada conclusão da contratação.

5.3.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meios eletrônicos institucionais, de modo a assegurar a rastreabilidade das solicitações, notificações e providências adotadas.

5.3.4. Eventuais alterações nas condições de execução deverão observar os requisitos legais aplicáveis, sendo vedada a modificação unilateral de especificações ou obrigações fora das hipóteses legalmente admitidas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. O recebimento dos itens de iluminação decorativa natalina será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.1.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante conferência da quantidade, qualidade, integridade e adequação das peças às especificações contratadas, com a formalização do respectivo termo de recebimento.

6.1.4. Durante a conferência dos materiais, deverão ser observadas, especialmente, as condições físicas dos itens de iluminação decorativa natalina, verificando-se a inexistência de rachaduras, trincas, quebras,

deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização durante os festejos Natalinos, no Município de Muritiba/BA.

6.1.5. Os materiais que apresentarem desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados nos materiais fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.1.7. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias, ficando a aceitação dos materiais não conformes condicionada à efetiva regularização das pendências.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DO FORNECIMENTO

6.2.1. A aferição do cumprimento do objeto será realizada com base na quantidade dos itens de iluminação decorativa natalina efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta contratada.

6.2.2. Para fins de pagamento, serão consideradas exclusivamente as unidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento por materiais não fornecidos ou rejeitados em razão de desconformidades.

6.2.3. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre os quantitativos constantes da Nota Fiscal, da Ordem de Fornecimento e dos materiais efetivamente recebidos, registrando eventuais divergências para adoção das providências cabíveis.

6.2.4. Na hipótese de fornecimento parcial ou de rejeição de parte dos materiais, o pagamento deverá corresponder exclusivamente à parcela efetivamente entregue e aceita, observadas as condições contratuais e o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.3.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

6.3.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados os documentos comprobatórios do fornecimento, especialmente a Nota Fiscal, a Ordem de Fornecimento e o documento de recebimento definitivo, bem como os demais documentos exigíveis conforme a legislação e as condições da contratação.

6.3.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da operação, incluindo:

a) Identificação da empresa contratada;

b) Identificação do órgão contratante;

c) Número do contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável;

d) Descrição dos materiais fornecidos;

e) Quantidade de peças efetivamente entregues;

f) Valores unitários e valor total correspondente ao fornecimento;

g) Data de emissão do documento fiscal;

h) Informações tributárias exigidas pela legislação aplicável.

6.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação relativo à pendência até sua regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.5. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação dos documentos legalmente exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.6. Eventuais irregularidades identificadas na situação fiscal ou trabalhista da contratada deverão ser objeto das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, sem prejuízo do pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente aceitos, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação.

6.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1. Os procedimentos relativos ao pagamento observarão, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições legais aplicáveis.

6.4.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento dos materiais, ao respectivo recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.4. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada pela contratada que impeçam a liquidação, o prazo de pagamento será contado a partir da conclusão da regularização e da efetiva liquidação da despesa.

6.4.5. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o processamento da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

6.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, conforme os dados bancários por ela informados.

6.5.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, observados os valores unitários e totais estabelecidos na proposta contratada, vedado o pagamento por quantitativos não fornecidos ou não aceitos pela Administração.

6.5.3. Considerando a natureza do objeto e a previsão de fornecimento em parcela única, o pagamento será realizado, preferencialmente, em parcela única, após a entrega integral dos materiais, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses de fornecimento parcial regularmente admitidas pela Administração.

6.5.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário aplicável à contratada.

6.5.5. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá observado o tratamento tributário específico previsto na legislação, mediante apresentação da documentação comprobatória exigível, quando necessária.

6.5.6. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens de iluminação decorativa natalina incluindo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos e demais

encargos incidentes sobre a execução do objeto, deverão estar contempladas nos valores contratados, não sendo admitida cobrança adicional por tais despesas.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas aplicáveis.

7.1.2. O procedimento de contratação direta deverá observar os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. A Administração Municipal deverá observar o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 007/2024, mediante divulgação do aviso de contratação direta, acompanhado do Termo de Referência, no Portal da Transparência do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas de eventuais interessados.

7.1.4. A seleção do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.2.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço global**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. A análise das propostas deverá considerar, especialmente:

a) A compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas exigidas;

b) O atendimento aos quantitativos estabelecidos;

c) A adequação do prazo de entrega às necessidades da Administração Municipal;

d) A inclusão, no preço ofertado, de todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, embalagem, carregamento e descarregamento;

e) A compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado;

f) A capacidade do fornecedor de cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Serão desconsideradas as propostas que não atendam às especificações técnicas essenciais do objeto, apresentem preços incompatíveis com as condições de mercado ou contenham irregularidades que comprometam sua aceitação, observada a possibilidade de saneamento de falhas formais legalmente admitida.

7.2.4. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, demonstrando-se a vantajosidade da proposta selecionada e a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

7.3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.3.1. Poderão participar do procedimento de contratação direta os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. A compatibilidade da atividade econômica do fornecedor poderá ser verificada por meio de seus documentos constitutivos, cadastro empresarial ou outros documentos idôneos, não sendo exigida correspondência literal entre a descrição do objeto e determinada classificação de atividade econômica, desde que comprovada a aptidão para o fornecimento.

7.3.3. O fornecedor deverá possuir condições de fornecer os materiais nas quantidades, características e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.4. Não será exigida comprovação de experiência anterior mediante atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum, a baixa complexidade e as características do objeto, ressalvada a necessidade de exigência específica devidamente justificada pela Administração.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação legalmente exigíveis, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de simplificação documental prevista na legislação.

7.4.2. A documentação de habilitação jurídica deverá compreender, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

a) Documento constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado das alterações pertinentes ou da versão consolidada, quando aplicável;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;

c) Documentos necessários à identificação do representante legal, quando exigíveis para comprovação de seus poderes de representação.

7.4.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, poderão ser exigidos, conforme a legislação aplicável:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

7.4.4. Considerando a natureza do objeto e o reduzido grau de complexidade do fornecimento, não serão exigidos, como regra, documentos de qualificação econômico-financeira, tais como balanços patrimoniais, índices contábeis ou certidão de falência, desde que a simplificação seja compatível com o enquadramento legal da contratação e esteja devidamente justificada nos autos.

7.4.5. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de cadastro e regularidade disponíveis, inclusive aos sistemas previstos no art. 47 do Decreto Municipal nº 007/2024, para verificar as condições de habilitação do fornecedor.

7.4.6. Deverá ser verificada a inexistência de impedimentos legais à contratação com o Poder Público, inclusive sanções administrativas que produzam efeitos impeditivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Anexo IV do Decreto Municipal nº 007/2024, quando aplicável.

7.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente por meio eletrônico, contendo informações suficientes para a identificação do fornecedor e a avaliação das condições ofertadas.

7.5.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Identificação do fornecedor, com razão social ou nome empresarial e número de inscrição no CNPJ, quando aplicável;

b) Descrição dos materiais ofertados, compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Quantidade de unidades ofertadas;

d) Valor unitário e valor total da proposta;

e) Prazo de validade da proposta;

f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todas as despesas necessárias ao fornecimento;

g) Identificação e assinatura do representante legal ou responsável pela proposta, admitida assinatura eletrônica idônea.

7.5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no aviso de contratação direta.

7.5.4. Os dados bancários necessários à realização do pagamento poderão ser solicitados ao fornecedor selecionado na fase de formalização da contratação.

7.5.5. A apresentação da proposta implicará ciência e concordância com as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será admitida a subcontratação integral ou a transferência da responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros.

7.6.2. A vedação prevista no item anterior não impede que a contratada adquira os produtos de fabricantes, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

7.7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento pontual, a baixa complexidade da contratação e a ausência de riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.

7.7.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela substituição de unidades defeituosas e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.3. Garantia conforme art.26 do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.8.1. Na seleção do fornecedor, deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Anexo IV do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.8.2. Nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte,

nos termos do art. 13, inciso III, do Anexo IV do Decreto Municipal nº 007/2024, respeitadas as condições de vantajosidade, competitividade e atendimento ao interesse público.

7.8.3. A aplicação do tratamento diferenciado deverá observar as condições previstas na legislação, sendo eventuais afastamentos devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor estimado para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de iluminação decorativa natalina, destinada à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia, foi calculado com base na pesquisa de preços realizada por meio da cotação de número **COT-2026-00052**.

8.2. Considerando a demanda estimada de 800 (oitocentas) unidades de pisca-pisca natalino de LED, 20 (vinte) rolos de mangueira luminosa LED, com 100 metros cada, e 100 (cem) unidades de cascata LED, a estimativa global contempla os preços levantados para os diferentes materiais que compõem a solução pretendida, observando suas respectivas especificações técnicas, características e quantitativos.

8.3. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 64.424,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Muritiba, conforme dotação orçamentária demonstrada no Parecer Contábil anexo ao processo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRD-0000317	-	"PISCA-PISCA NATALINO DE LED 220V (CORDÃO COM LEDS) Cordão luminoso natalino com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, próprio para instalação em ambientes externos, com efeito sequencial. Deverá possuir comprimento total mínimo de 10,00 metros, incluindo cabo de alimentação, fios com	"PISCA-PISCA NATALINO DE LED 220V (CORDÃO COM LEDS) Cordão luminoso natalino com no mínimo 100 LEDs de alto brilho, próprio para instalação em ambientes externos, com efeito sequencial. Deverá possuir comprimento total mínimo de 10,00 metros, incluindo cabo de alimentação, fios com isolação em material cristal na cor do LED, compatibilidade com rede elétrica monofásica de 220V/60Hz,	UN	800,00	1	R$ 39,45	R$ 31.560,00

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			isolação em material cristal na cor do LED, compatibilidade com rede elétrica monofásica de 220V/60Hz, conector plug macho/fêmea com sistema de travamento, fusíveis de segurança de no mínimo 3A, seção circular e potên	conector plug macho/fêmea com sistema de travamento, fusíveis de segurança de no mínimo 3A, seção circular e potência máxima de 10W. A cor da iluminação será definida pela Administração."					
2	PRD-0000318	-	"Mangueira Branca Luminosa LED 220V - Rolo de 100m • Descrição: Mangueira luminosa de alto brilho, com iluminação uniforme em 360º ao longo de toda sua extensão. • Características: o Seção circular, diâmetro da corda de 13 mm. o Rolo de 100 metros com efeito pisca-pisca. o Flexível, com 36 LEDs por metro linear, totalizando 360 LEDs. o Possibilidade de ser cortada a cada 1 metro. o Maciça (não oca), com 3 fios de conexão, permitindo movimento, ritmo de luz e cor. o Potência máxima de 3W	"Mangueira Branca Luminosa LED 220V - Rolo de 100m • Descrição: Mangueira luminosa de alto brilho, com iluminação uniforme em 360º ao longo de toda sua extensão. • Características: o Seção circular, diâmetro da corda de 13 mm. o Rolo de 100 metros com efeito pisca-pisca. o Flexível, com 36 LEDs por metro linear, totalizando 360 LEDs. o Possibilidade de ser cortada a cada 1 metro. o Maciça (não oca), com 3 fios de conexão, permitindo movimento, ritmo de luz e cor. o Potência máxima de 3W por metro. o Tensão: 220V/60Hz. o Capaz de operar em grande variação de temperatura. o Vida média de 20.000 horas. • Acessórios incluídos: o 5 tomadas. o 5 emendas. o 5 conexões. • Cor da luz: a definir, 100%	UN	20,00	1	R$ 1.022,50	R$ 20.450,00

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			por metr	cristalina ."					
3	PRD-0000320	-	CASCATA LUMINOSA DE LED – 400 LÂMPADAS BRANCAS Cascata luminosa natalina com no mínimo 400 lâmpadas de LED na cor branca, iluminação fixa, indicada para decoração de fachadas, árvores, estruturas e demais ambientes natalinos. Deverá possuir largura mínima de 10,00 metros, queda mínima de 0,50 metro e cabo de alimentação de, no mínimo, 1,00 metro, totalizando comprimento mínimo de 11,00 metros. Deverá apresentar quedas assimétricas, com variação mínima entre 0,20 e 0,50 metro, espaçamento aproxim	CASCATA LUMINOSA DE LED – 400 LÂMPADAS BRANCAS Cascata luminosa natalina com no mínimo 400 lâmpadas de LED na cor branca, iluminação fixa, indicada para decoração de fachadas, árvores, estruturas e demais ambientes natalinos. Deverá possuir largura mínima de 10,00 metros, queda mínima de 0,50 metro e cabo de alimentação de, no mínimo, 1,00 metro, totalizando comprimento mínimo de 11,00 metros. Deverá apresentar quedas assimétricas, com variação mínima entre 0,20 e 0,50 metro, espaçamento aproximado de 5,5 cm entre as lâmpadas e 14 cm entre as quedas. Fiação dupla na cor branca, com seção mínima de 1,5 mm, corrente de 20 mA, potência de 40W e equipada com tomada macho e fêmea.	UN	100,00	1	R$ 124,14	R$ 12.414,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R$ 64.424,00, APURADO COM BASE NA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os itens de iluminação decorativa natalina deverão ser entregues, no Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio, situado na Vila Residencial, n° 81 - Centro - Muritiba – Bahia, CEP: 44340-000, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

12. OBSERVAÇÕES

Não há observações.

Claudio Marcio Rebouças da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Adriana Moreira Magalhães de Magalhaes
Técnico responsável pela elaboração